

RESOLUÇÃO Nº 1.508 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA COM FULCRO NO DISPOSITIVO DO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ.

A Mesa Diretora que esta subscreve, dentro de suas atribuições legais e regimentais apresenta o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentada a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaboraí, conforme determina o art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaboraí.

Art. 2º - A eleição será realizada no dia 29 de agosto de 2013 sob a presidência do atual Presidente desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária onde, a Ordem do Dia, versará somente sobre este assunto ficando desde já incluída a presente matéria.

Art. 3º - A habilitação para concorrer aos cargos da Mesa Diretora será feita por meio de chapas com a devida nomenclatura e com o nome completo dos vereadores que ocuparão os respectivos cargos, sendo vedada a falta de candidato para qualquer um dos cargos que compõem a Mesa.

§ 1º - A inscrição das chapas deverá ser protocolada na Casa Legislativa até o dia 28 de agosto de 2013, às 17 horas, com a devida entrada no protocolo da Câmara Municipal de Itaboraí.

§ 2º - Os vereadores somente poderão participar de uma única chapa, sendo que uma vez inscrito o candidato poderá solicitar a retirada de seu nome desta, ficando desde já impedido de participar de outra chapa.

§ 3º - No caso de retirada do nome da chapa inscrita de algum integrante, a eleição ocorrerá normalmente fazendo posteriormente, uma nova eleição somente para a ocupação da vacância do cargo, ressaltando que fica vedada a inscrição de chapa que não esteja completa, nos termos do artigo 3º desta Resolução.

§ 4º - Os procedimentos adotados para a realização das eleições para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaboraí para o biênio 2015/2016, serão os constantes nos §§ 2º ao 6º do art. 14 e §§1º e 2º do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaboraí.

§ 5º - Em caso de empate das eleições para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaboraí para o biênio 2015/2016, obedecerão ao que dispõe o § 8º do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaboraí.

Art. 4º - De posse do resultado, o Presidente da atual Mesa Diretora declarará eleita a CHAPA vencedora sendo empossada em 1º de janeiro de 2015, Terceiro Período Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução nº 1.472, de 05 de outubro de 2009.

Itaboraí, 27 de agosto de 2013.

MARCOS ARAÚJO
Presidente